



---

**Edital PRAE/UFG Nº 13/2019 de 20 de dezembro de 2019**

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, torna público o presente edital, para seleção de estudantes da Regional Goiânia, interessados em solicitar mudança de modalidade da Casa de Estudantes Universitários - CEU para a Bolsa Moradia, em conformidade com o Decreto n. 7234/2010 da Presidência da República e, ainda, com a Resolução Consuni/UFG 44/2017.

## **1. Do objetivo**

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo tornar pública as regras do processo de seleção de estudantes, oriundos de família de baixa renda, moradores da Casa de Estudantes Universitários que desejam mudar desta modalidade para a Bolsa Moradia.

**1.2.** O Programa Moradia Estudantil – PME da PRAE/UFG é uma ação complementar que objetiva contribuir na permanência de estudantes oriundos de família de baixa renda, matriculados em curso de graduação presencial, e visa contribuir para a qualidade da formação universitária e para a melhoria do desempenho acadêmico.

## **2. Da elegibilidade dos estudantes**

**2.1.** Os critérios para os estudantes participarem da mudança de modalidade do PME-PRAE/UFG são:

- a) ser estudante morador de alguma Casa de Estudante Universitário da UFG, prioritariamente cursando os dois últimos semestres do curso;
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFG, prioritariamente cursando a primeira graduação;
- c) apresentar renda familiar bruta per capita de até 1,5 salários mínimo vigente no país;
- d) se comprometer em manter frequência mensal superior ou igual a 75% nas disciplinas matriculadas a cada semestre;
- e) estar adimplente com a PRAE/UFG.
- f) atender ao disposto na PASE, Resolução n. 44/2017/CONSUNI/UFG e a toda documentação relativa a este programa.
- g) ser oriundo do interior do estado de Goiás, de outros estados e países, que não possuam família na cidade de Goiânia e região metropolitana conforme Lei complementar n.139, de 22 de janeiro de 2018, do Estado de Goiás.

## **3. Do Programa Moradia Estudantil**

**3.1.** Destina-se aos estudantes que não possuam membros do Núcleo Familiar (Anexo II), inclusive o próprio estudante, residindo na Região Metropolitana de Goiânia, definida pela Lei complementar n.139, de 22 de janeiro de 2018, do Estado de Goiás.

**3.2.** A Bolsa Moradia constitui-se no repasse mensal de **RS\$610,00 (seiscentos e dez reais)** por meio de depósito em conta bancária pessoal do estudante.



**3.2.1.** Para os repasses financeiros são aceitas contas-correntes de qualquer banco, exceto conta fácil, conta salário e conta universitária. Em caso de conta poupança, somente da Caixa Econômica Federal (operação 013). Em caso de banco virtual apenas o Banco Inter;

**3.3.** Os estudantes que ingressarem no PME/UFG, Modalidade Bolsa Moradia, serão atendidos também pela **Isenção Integral** nos valores das refeições tomadas nos Restaurantes Universitários da UFG – Regional Goiânia. Serão disponibilizadas, no máximo, 44 grandes refeições (almoço e jantar) e 22 refeições para cafês da manhã, mensalmente, sem acumulação.

**3.3.1.** O estudante terá direito a tomar as grandes refeições e/ou os cafês da manhã sempre nos Restaurantes Universitários da Regional Goiânia em seus horários de funcionamento.

#### 4. Da inscrição

**4.1.** As inscrições serão realizadas de 20/12/2019 a 31/12/2019, na Coordenação de Serviço Social ou pelo e-mail: [dae.prae@ufg.br](mailto:dae.prae@ufg.br). O estudante deverá apresentar devida justificativa por escrito em formulário disponibilizado em: <https://prae.ufg.br/p/1055-formularios> ou no anexo deste edital.

#### 5. Do Cronograma

Atividade	Período
1. Inscrição de estudantes	20/12/2019 a 31/12/2019
2. Publicação resultado preliminar	09/01/2020
3. Solicitação de reconsideração ao resultado preliminar	Até três dias úteis após a publicação do resultado preliminar (item 2).
4. Publicação do resultado final	13/01/2020

#### 6. Das Vagas

**6.1.** Serão disponibilizadas **10 Bolsas Moradias**, designadas exclusivamente aos moradores de Casa de Estudantes da UFG que queiram migrar para a modalidade Bolsa Moradia;

**6.2.** Os recursos financeiros para a realização dessas ações serão provenientes do PNAES, vinculado à Regional Goiânia.

**6.3.** Em caso de inserção do estudante no PME, Modalidade Bolsa Moradia, sua vinculação se dará por doze meses, podendo ser renovada.

#### 7. Do processo de análise e critérios para atendimento no Programa:



**7.1.** Considerando que a solicitação de troca de modalidade será exclusivamente para estudantes moradores da CEU/UFG, em que a equipe de assistentes sociais já identificou o perfil para ser atendido no PME, além de acompanhar a realidade dos estudantes moradores e por tratar-se apenas de troca de modalidade dentro do mesmo Programa, não será necessária a entrega de novos documentos, além da justificativa conforme o item 4.1.

**7.2.** Será avaliada a justificativa do estudante;

**7.3.** Terão prioridade os estudantes em fase de conclusão de curso (cursando os dois últimos semestres do curso);

**7.4.** Serão considerados ainda agravos de saúde;

## **8. Da publicação do resultado**

**8.1.** O resultado preliminar da análise das solicitações será divulgado no sítio [www.prae.ufg.br](http://www.prae.ufg.br), na data que consta para esta ação no Item **5. Do Cronograma**, podendo ser prorrogado ou antecipado, mediante publicação no mesmo sítio.

**8.2.** Fica estabelecido o prazo de 03 dias úteis, a partir da publicação do resultado preliminar, para interposição de recurso, que deverá ser realizado exclusivamente pelo Portal do Discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

**8.3.** Os recursos serão analisados, coletivamente, por assistentes sociais da Coordenação de Serviço Social/PRAE.

**8.4.** A divulgação do Resultado Final do estudo da realidade socioeconômica apresentará o número da matrícula de todos os estudantes solicitantes e respectiva classificação. O atendimento de cada estudante ocorrerá conforme classificação e quantidade de vagas disponibilizadas.

**8.5.** A publicação do resultado final no sítio [www.prae.ufg.br](http://www.prae.ufg.br) ocorrerá dia 13/01/2020;

**8.6.** Após a publicação do resultado final de análise das solicitações, os estudantes deverão comparecer a Coordenação de Serviço Social para assinar o Termo de Compromisso da Bolsa Moradia Estudantil, até 15 dias após início das aulas do primeiro semestre de 2020.

**8.6.1.** A não assinatura do Termo de Compromisso implicará na não mudança de modalidade, exceto quando houver justificativa formal, a qual será avaliada pela Diretoria da Atenção Estudantil, que poderá ou não acatar.

## **9. Do desligamento**

**9.1.** Garantidos a ampla defesa e o contraditório, após estudo realizado pela PRAE, as modalidades recebidas poderão ser suspensas ou canceladas, em qualquer uma das seguintes condições:

- a) conclusão do curso de graduação;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desligamento da UFG;



- d) desempenho acadêmico insuficiente, comprovado pelo extrato acadêmico associado ao estudo da realidade social;
- e) mudança da realidade socioeconômica do estudante;
- f) comprovação de falsidade ideológica;
- g) possuir reprovação por falta (RF e/ou RMF) na vigência deste atendimento;
- h) inadimplência em outros programas e atendimentos da PRAE;
- i) desrespeito às regras de convivência da UFG;
- j) violação dos termos deste edital;
- k) desrespeito à Política de Assistência Social Estudantil – PASE, Resolução Consuni 044/2017;
- l) descumprimento de qualquer um dos itens firmados pelo Termo de Compromisso do Programa Moradia Estudantil;
- m) desrespeito à Portaria que regulamenta o Programa Moradia Estudantil PRAE/UFG;
- n) mudança para Goiânia de qualquer membro do núcleo familiar.

**9.1.2.** Em caso de cancelamento ou suspensão, e houver recebimento indevido, o estudante deverá restituir ao erário.

## **10. Da Impugnação do Edital**

**10.1.** Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste edital, para impugnação do mesmo ou pedido de esclarecimento.

**10.2.** A impugnação deverá ser encaminhada por correspondência eletrônica, para o endereço: [prae@ufg.br](mailto:prae@ufg.br), seguindo as normas do processo administrativo federal.

**10.3.** Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

## **11. Das disposições gerais**

**11.1.** O estudante vinculado ao PME/PRAE deverá atender a todos os requisitos descritos na PASE, referente ao acompanhamento e desligamento.

**11.2.** A comunicação da PRAE com os estudantes será realizada utilizando-se os dados constantes em seu perfil no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

**11.3.** É de inteira responsabilidade do estudante, atualizar e comprovar, sempre que necessário, as informações:

a) pessoais no SIGAA, incluindo-se endereços pessoal, eletrônico/e-mail e contato telefônico;

b) trancamento de matrícula, não renovação ou cancelamento de matrícula em disciplinas e/ou afastamento para mobilidade nacional ou internacional, com o envio de e-mail para [projetomoradiaestudantilufg@gmail.com](mailto:projetomoradiaestudantilufg@gmail.com)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



**11.3.1.** A não comunicação expressa de mudanças na realidade social ou de mudanças da situação acadêmica, poderá gerar a suspensão do estudante do programa e, caso haja recebimentos indevidos, este deverá proceder a devolução por meio de GRU.

**11.4.** É de responsabilidade do estudante, acompanhar pelo sítio [www.prae.ufg.br](http://www.prae.ufg.br) todas as informações divulgadas a respeito do presente edital, como também manter atualizada as informações referentes à sua realidade social junto à Coordenação de Serviço Social da PRAE.

**11.5.** As informações ou documentações apresentadas pelo estudante para a análise de sua realidade socioeconômica é de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

**11.6.** A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.7.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRAE.

**11.8.** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal até o final do ano letivo estabelecido pelo Calendário Acadêmico - UFG 2019.

Profa. Ana Cristina Silva Rebelo  
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

